



EDITAL

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 00016/2024

Processo Administrativo Nº 131/2024

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

RUA CAPITÃO ANTONIO LEITE, 65 - CENTRO - COREMAS - PB.

CEP: 58770-000 - E-mail: licitacaocoremas@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.939.936/0001-94, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 119, de 30 de Janeiro de 2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 09/05/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/05/2024. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às



necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://coremas.pb.gov.br/licitacao.php>;



- 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso 2: 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE;

Fonte de recurso 3: 1540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); Fonte de recurso 4: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS;

DOTAÇÃO: 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão: Ficha: 151, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: Ficha: 350, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%): Ficha: 497, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal: Ficha: 726, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde: Ficha: 837, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Ficha: 1054, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura: Ficha: 1452, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;



DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 244 3014 2054
Manutenção dos serviços de Assistência Social: Ficha: 1598, Elemento de despesa: 3.3.90.30
Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 243 3015 2066
Manutenção do Conselho Tutelar: Ficha: 1647, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de
Consumo;

DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 20 606 3038 2069
Manutenção dos serviços agrícolas: Ficha: 2037, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de
Consumo;

DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 04 122 3045 2071
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos
Hídricos: Ficha: 2072, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:



8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, podendo serem abertos até 15 (quinze) itens, de forma simultânea.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;



11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta.

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

12.3.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;



12.3.12.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.12.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.



12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;



12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze



meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Capitão Antonio Leite, 65 – Centro – Coremas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 119, de 30 de Janeiro de 2024, **“fica estabelecido, além de meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município, bem como de suas entidades de administração indireta, inclusive autarquias e fundações, estabelecido pela Lei Municipal 118/2015, o "Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP " como sendo o JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO a ser utilizado pelo município de Coremas, Estado da Paraíba, para fins de divulgação das licitações, contratos e atos correlatos realizados no âmbito da administração pública municipal direta e indireta”**.

23.12. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Coremas, Estado da Paraíba.

Coremas - PB, 19 de abril de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Compensado 10mm x 2,2 x 1,60	FL	50	133,95	6.697,50
2	Cone Plástico PVC Laranja/Branco para Sinalização, Medidas: Altura 50 Cm X 27,5 X 27,5 cm Base.	UND	10	24,20	242,00
3	Conector de Derivação Perfurante, Derivação de Bitola 1,50m m2 a 10 mm2, Fabricado com Polímeros de Alta Resistência Mecânica, Contatos Dentados mm Liga de Cobre Estanhado De Alta Condutividade Elétrica, Parafuso E Arruela Lisa Em Aço Zincado Eletrolítico	UND	100	24,10	2.410,00
4	Conector p/haste	UND	80	4,75	380,00
5	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples 10a 250V e Tomada 2P+T 10A 250V	UND	100	14,33	1.433,00
6	Conjunto de Interruptor Simples 10a 250v com Placa 4x2	UND	100	21,35	2.135,00
7	Corda Barbante de Sisal 2mm, 100 Metro	UND	100	24,39	2.439,00
8	Corda de seda 12 mm, 50 METROS	UND	50	156,64	7.832,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

9	Corrente Soldada Aço Galvanizada 6 Mm, 1 VKG	KG	50	27,09	1.354,50
10	Cortador de galho profissional com cabo e lâmina	UND	12	1.752,25	21.027,00
11	Desempenadeira Aço Dentada 120x290mm Cabo Fechado	UND	50	23,00	1.150,00
12	Desempenadeira Aço Lisa 120x400mm Cabo Fechado	UND	100	34,02	3.402,00
13	Disco Corte 7" Polegadas Para Ferro	UND	100	20,19	2.019,00
14	Disco Corte 7" Polegadas Para Madeira	UND	100	60,81	6.081,00
15	Disco corte, material: óxido alumínio, diâmetro: 10 pol, cortar ferro	UND	80	42,03	3.362,40
16	Disco de metal p/ madeira, corte seco, diâmetro 110mm	UND	80	48,75	3.900,00
17	Disco de Serra Circular 7.1/4" com Dentes de Metal	UND	60	23,36	1.401,60
18	Eletrodo Serralheiro em Aço Carbono Ideal para Estruturas Metálicas, Chapas Galvanizadas 3,25 Mm, 1 Kg.	KG	200	22,37	4.474,00
19	Engate Flexível PVC 1/2" x 40cm	UND	40	23,34	933,60
20	Engate Flexível PVC 1/2" x 50cm	UND	60	50,70	3.042,00
21	Engate Flexível PVC 1/2" x 60cm	UND	25	77,70	1.942,50
22	Enxada Fabricada em Aço Carbono de Alta Qualidade 3.0 Lb com Cabo de Madeira de no Mínimo 145 cm	UND	50	75,37	3.768,50
23	Enxada Fabricada em Aço Carbono de Alta qualidade, 2.5 Lb com Cabo de Madeira de no Mínimo 145 cm	UND	50	120,74	6.037,00
24	Enxada Fabricada mm Aço Carbono de Alta Qualidade, 2.5 Lb sem Cabo	UND	50	121,82	6.091,00
25	Enxadão Largo Fabricada mm Aço Carbono de Alta Qualidade 2.5 Lb com Cabo de Madeira de no Mínimo 130 cm	UND	50	105,83	5.291,50
26	Escada de Alumínio 7 Degraus	UND	10	394,96	3.949,60
27	Escada de Alumínio Extensiva 12 Degraus	UND	5	754,93	3.774,65
28	Espátula de Aço Carbono Polido Alta Resistencia, Cabo de Madeira, nº 4 mm	UND	60	27,20	1.632,00
29	Estaca Concreto Curvada 220 x 10 x 10cm	UND	150	70,40	10.560,00
30	Extensao Eletrica Tripolar 5m 3 Entradas	UND	20	24,13	482,60
31	Faca 9" em Aço Inoxidável e Cabo em Madeira	UND	30	30,77	923,10
32	Facão lâmina em aço para Mato 16" com Cabo de Polipropileno	UND	30	55,33	1.659,90
33	Facão lâmina em aço para Mato 22" com Cabo de Polipropileno	UND	20	107,47	2.149,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

34	Fechadura Externa, Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. da Broca: 40 mm; Dimensões Aprox. da Máquina: Altura: 114 mm, Largura: 14 mm, Profundidade: 61 mm	UND	70	79,08	5.535,60
35	Fechadura Interna Com Alavanca (Banheiro) Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm; Dimensões Aprox. Da Máquina: Altura: 114 Mm, Largura: 14 Mm, Profundidade: 61 Mm	UND	70	61,27	4.288,90
36	Fechadura Interna, Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm; Dimensões Aprox. Da Máquina: Altura: 114 Mm, Largura: 14 Mm, Profundidade: 61 Mm	UND	50	50,33	2.516,50
37	Ferro Vergalhão 10mm (3/8) Barra Com 12 M	BARRA	350	67,61	23.663,50
38	Ferro Vergalhão 6.0mm (1/4") Barra Com 12 M	BARRA	200	26,80	5.360,00
39	Ferro Vergalhão 8mm (5/16) Barra Com 12 M	BARRA	400	41,85	16.740,00
40	Ferrolho Fio Redondo Zincado, 4"	UND	50	11,19	559,50
41	Fio cabo flexível 2,5mm (peça com 100m)	UND	35	299,50	10.482,50
42	Fio cabo flexível 4 mm (peça com 100m)	UND	35	325,78	11.402,30
43	Fio cabo flexível 6 mm (peça com 100m)	UND	35	647,63	22.667,05
44	Fio cabo flexível paralelo 2x1,5mm (peça com 100m)	UND	40	304,21	12.168,40
45	Fio cabo flexível paralelo 2x4mm (peça com 100m)	UND	40	543,52	21.740,80
46	Fita 3/4 Aço Inox 430 0,5mm, Rolo de 30m, para Cinta Poste	UND	40	67,19	2.687,60
47	Fita Adesiva Crepe 13mm x 24mm 50m	UND	100	20,78	2.078,00
48	Fita Isolante Alta Fusão 19x10m 3m	UND	50	13,63	681,50
49	Fita Isolante 20m 0,19mmx19mm	UND	50	16,99	849,50
50	Fita Veda Rosca 18mm x 10 Metros	UND	100	2,94	294,00
51	Fita Zebrada de Sinalização sem Adesivo, Cor Amarela e Preta, Rolo de Fita em Polietileno Pigmentado Impresso, 70mm x 200m	UND	200	27,16	5.432,00
52	Flange 25mm	UND	120	29,55	3.546,00
53	Flange 50mm	UND	120	56,71	6.805,20
54	Foice Roçadeira de Aço com Cabo de Madeira de Tamanho Aproximado 100 cm	UND	80	67,06	5.364,80
55	Folha de madeira Para Porta 80 x 210cm	UND	30	214,96	6.448,80
56	Forra de Madeira	UND	50	216,96	10.848,00
57	Haste de Aterramento Cobreada, Medida 2,4m X 5/8	UND	20	48,77	975,40
58	Janela de 100x120cm	UND	30	387,76	11.632,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

59	Janela de 60x100cm	UND	30	398,22	11.946,60
60	Janela de Alumínio, medidas aprox. 80 x 100cm	UND	30	281,07	8.432,10
61	Abraçadeira rosca sem fim inox (1/2-3/4) 9mm 13- 19mm	UND	15	29,86	447,90
62	Janela de Banheiro (basculante)	UND	60	136,85	8.211,00
63	Joelho 90º Soldável LR PVC 20mm x 1/2"	UND	180	3,67	660,60
64	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	400	27,76	11.104,00
65	Joelho PVC Esgoto 100 mm, 90º Graus	UND	150	18,00	2.700,00
66	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1.1/2" 50MM	UND	50	36,14	1.807,00
67	Joelho PVC Esgoto 75 mm, 90º Graus	UND	60	14,95	897,00
68	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM	UND	40	35,64	1.425,60
69	Joelho PVC Soldável 20mm X 6m, 45º Graus	UND	150	2,01	301,50
70	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 20MM 1/2	UND	90	3,11	279,90
71	Joelho PVC Soldável 20mm X 6m, 90º Graus	UND	220	3,05	671,00
72	Adaptador PVC Roscável e Soldável 25mm 3/4"	UND	50	4,24	212,00
73	Joelho PVC Soldável 20mm X 6m, 90º Graus com Rosca	UND	100	3,77	377,00
74	Adesivo Plástico para PVC Bisnaga 75g	UND	30	27,56	826,80
75	Joelho PVC Soldável 32mm X 6m, 90º Graus	UND	100	5,01	501,00
76	Adesivo Plástico para PVC Frasco 175g	UND	30	17,74	532,20
77	Joelho PVC Soldável 40mm X 6m, 90º Graus	UND	150	6,38	957,00
78	Alavanca para Construção em Aço 2m	UND	5	221,09	1.105,45
79	Joelho PVC Soldável 50mm X 6m, 90º Graus	UND	150	8,97	1.345,50
80	Alicate Corte Diagonal Isolado 1000V 6 Pol	UND	10	79,56	795,60
81	Joelho PVC Soldável 75mm X 6m, 90º Graus	UND	30	25,75	772,50
82	Alicate Universal Isolado 1000V 8 Pol	UND	10	85,89	858,90
83	Junção PVC Esgoto "Y" 100 mm	UND	40	40,56	1.622,40
84	Arco de Serra 300mm – Corpo: Alumínio e Aço / Cabo: TPR	UND	15	37,56	563,40
85	Argamassa AC-2 – Embalagem com 15KG	UND	300	22,68	6.804,00
86	L Joelho PVC Soldável 25mm X 6m, 90º Graus	UND	220	4,95	1.089,00
87	Argamassa AC-3 – Embalagem com 15KG	UND	200	44,05	8.810,00
88	Laje de concreto (Metro Quadrado)	UND	150	54,29	8.143,50
89	Argamassa AC-1 – Embalagem com 15KG	UND	300	13,82	4.146,00
90	Assento Sanitário Simples Injetado em Polietileno – Medidas Aproximadas 43 X 35 Cm	UND	30	59,12	1.773,60
91	Balde de Plástico Extraforte 12 Litros – Com Alça Metálica	UND	100	49,75	4.975,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

92	Lâmina para Arco de Serra Manual, Fabricada em Aço de Alta Resistência, com 32 Dentes, kit com 02 Medidas 300 mm	UND	150	19,40	2.910,00
93	Balde Metálico 10 Litros – Com Alça Metálica	UND	20	72,17	1.443,40
94	Balde plástico 12 litros	UND	100	36,65	3.665,00
95	Lâmpada econômica 20 w	UND	100	20,40	2.040,00
96	Bandeja Plástica Grande de Pintura 1000ml	UND	80	28,18	2.254,40
97	Lâmpada econômica 25 w	UND	120	23,64	2.836,80
98	Bocal Soquete Com Rabicho	UND	150	12,60	1.890,00
99	Lâmpada econômica 36 w	UND	80	21,81	1.744,80
100	Bomba D'água Periférica 1cv 220v ou Bivolt	UND	30	861,58	25.847,40
101	Bota em Couro para Construção Civil Tamanhos Variados (nº ° 38 A 44).	PAR	300	76,79	23.037,00
102	Bota Impermeável PVC – Tamanhos Variados (nº 38 A 44).	PAR	200	35,90	7.180,00
103	Bota Raspa Monodensidade – Tamanhos Variados (nº ° 38 A 44).	UND	100	71,77	7.177,00
104	cerâmica 54 x 54 branca	METRO QUAD	1200	35,90	43.080,00
105	cerâmica 67 x 67	METRO QUAD	1000	38,54	38.540,00
106	revestimento de parede 37 x 59	METRO QUAD	1000	75,41	75.410,00
107	Broca de Aço Rápido 1/2 Pol	UND	40	34,96	1.398,40
108	Broca de Aço Rápido 1/4 Pol	UND	40	17,71	708,40
109	Broxa Retangular para Pintura com 195x150x56mm – 800/1	UND	50	9,80	490,00
110	Bucha de Redução 100x50	UND	40	12,13	485,20
111	Bucha de Redução 25x20 agua	UND	50	4,96	248,00
112	Bucha Nylon N – 12 pacote com 100 unidades	UND	100	9,25	925,00
113	Bucha Nylon N – 6 pacote com 100 unidades	UND	150	9,04	1.356,00
114	Bucha de nylon N – 8 pacote com 100 unidades	UND	150	16,05	2.407,50
115	Bucha Nylon N – 10 pacote com 100 unidades	UND	100	18,87	1.887,00
116	Cabo de Madeira para Enxada, medindo no Mínimo 145cm	UND	200	29,71	5.942,00
117	Cabo de Madeira para Machado, medindo 95cm	UND	200	29,63	5.926,00
118	Cadeado 20mm – Corpo em latão maciço com haste em aço	UND	100	26,32	2.632,00
119	Cadeado 25mm – Corpo em latão maciço com haste em aço	UND	100	33,10	3.310,00
120	Cadeado 30mm – Corpo em latão maciço com haste em aço	UND	100	43,20	4.320,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

121	Cadeado 35mm – Corpo em latão maciço com haste em aço	UND	100	53,68	5.368,00
122	Cadeado 40mm – Corpo em latão maciço com haste em aço	UND	100	53,03	5.303,00
123	Cadeado 45mm – Corpo em latão maciço com haste em aço	UND	100	57,22	5.722,00
124	Cadeado 50mm – Corpo em latão maciço com haste em aço	UND	100	70,12	7.012,00
125	Caixa d'Água de Polietileno 1.000L	UND	50	682,83	34.141,50
126	Caixa d'Água de Polietileno 2.000L	UND	10	1.182,97	11.829,70
127	Caixa d'Água de Polietileno 3.000L	UND	5	1.882,01	9.410,05
128	Caixa d'Água de Polietileno 500L	UND	80	341,60	27.328,00
129	Caixa de Descarga Fabricada em Plástico Resistente Convencional, Cor Branca, Capacidade de 06 a 09 Litros de Água – Entrada de Alimentação: 1/2". Diâmetro da Saída de Água: 40mm. Acompanhada de Régua, Suporte e Parafusos para Fixação.	UND	50	70,70	3.535,00
130	Caixa para Medidor de Energia com Tampa Transparente para Disjuntor Padrão Energisa – Material Plástico de Alta Resistencia, Anticorrosiva e Isolante, Cor da Base Preto, Medidas Aproximadas 32,5 X 28,2 X 16 Cm	UND	50	220,00	11.000,00
131	Caixilho para porta 0,7x2m	UND	50	225,52	11.276,00
132	Caixilho para porta 0,8x2,10m	UND	50	345,85	17.292,50
133	Cano para Caixa de Descarga Branco – 1,50m	UND	50	35,11	1.755,50
134	Cantoneira de Aço, Serralheiro 3/4, 6 Metros	UND	50	42,70	2.135,00
135	Cantoneira em "L" de Alumínio 1/2" Acetinado com 3 Metros	UND	50	42,11	2.105,50
136	Cap Tampão PVC Soldável de 200mm	UND	50	55,76	2.788,00
137	Capa de Chuva de Plástico de Alta Resistencia, Forrado com Capuz, Manga Longa, Fechamento Frontal, Tamanho "G"	UND	10	25,44	254,40
138	Capacete de Segurança EPI, com Carneira para Construção Civil	UND	25	49,30	1.232,50
139	Cavadeira Articulada em Aço com Dois Cabos de Madeira, Tamanho Aproximado 150 cm Cerâmica PEI-4 Classe Da 40 X 40 cm Aproximadamente	UND	25	83,00	2.075,00
140	Chave Ajustável 10 Pol – Em aço	UND	15	561,27	8.419,05
141	Chave de Partida Direta 4cv, 220v, 24a Trifásico	UND	20	368,99	7.379,80
142	Chave de Partida Direta Monofásica 5cv, 220v	UND	15	633,07	9.496,05
143	Chuveiro Plástico sem Registro 7 Polegadas	UND	50	24,75	1.237,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

144	Cilindro Miolo 52mm para Fechadura de Porta de Madeira entrada Casa Residência, contendo 1 parafuso e 2 chaves, medidas aproximadas 29x14x52mm	UND	20	38,10	762,00
145	Chave Combinada, Material Aço, boca 13mm, medidas aproximadas 17x1x1,3cm	UND	100	25,53	2.553,00
146	MDF (chapa)	UND	80	307,15	24.572,00
147	Motor submersa 3/4cv monofásico, 220v ou bivolt	UND	5	510,24	2.551,20
148	Óculos de Proteção, incolor, material policarbonato.	UND	200	8,29	1.658,00
149	Parafuso francês 1/2	UND	500	1,58	790,00
150	Pia Granito Sintético, medidas aproximadas 150 x 50cm	UND	10	417,33	4.173,30
151	Pia para Banheiro com Coluna – Louça Branca	UND	10	190,03	1.900,30
152	Pincel Tipo Trincha, Cerdas Sintéticas, 10cm	UND	200	4,25	850,00
153	Pino fêmea	UND	100	5,15	515,00
154	Pino macho	UND	100	4,23	423,00
155	Pino Macho 2p+T I	UND	50	6,47	323,50
156	Piso Cerâmico 35x35	METRO QUAD	800	64,75	51.800,00
157	Pistola Aplicador De Silicone	UND	20	43,01	860,20
158	Pistola para pintura, caneca alumínio 1000ml	UND	15	139,97	2.099,55
159	Porta Alumínio Com Grade 80x210cm	UND	40	618,49	24.739,60
160	Porta de Forra de Madeira Tamanho Padrão 60 X 210cm	UND	30	392,10	11.763,00
161	Porta de ferro	UND	30	692,26	20.767,80
162	Porta de Forra de Madeira Tamanho Padrão 80 X 210cm	UND	40	381,48	15.259,20
163	Porta em Madeira 70x210cm	UND	40	220,75	8.830,00
164	Porta em Madeira 80x210cm	UND	50	609,47	30.473,50
165	Porta prensada madeira 60	UND	40	207,20	8.288,00
166	Porta prensada madeira 70	UND	40	257,99	10.319,60
167	Porta Sanfonada, PVC, 70 X 210cm	UND	20	148,84	2.976,80
168	Porta Sanfonada, PVC, 80 X 210cm	UND	20	97,49	1.949,80
169	Porta Semi-Óca de madeira de 1º qualidade tamanho padrão, 80 x 210cm	UND	20	170,96	3.419,20
170	Prego 18x27	KG	50	33,24	1.662,00
171	Prego caibral 19x33	KG	40	21,44	857,60
172	Prego de aço c/ cabeça Para Ripa 15x21	KG	40	24,40	976,00
173	Lâmpada vapor de sódio 100 watts	UND	150	49,90	7.485,00
174	Protetor auricular	UND	150	20,79	3.118,50
175	Ralo Quadrado, PVC. Medidas aprox. 100 X 53 mm	UND	100	20,55	2.055,00
176	Lampada 15 W	UND	200	17,31	3.462,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

177	Lâmpada 9 W	UND	80	15,30	1.224,00
178	Lavatório de Banheiro Com Coluna, material louça.	UND	40	280,23	11.209,20
179	Lavatório Simples em Plástico Branco	UND	40	67,83	2.713,20
180	Lixa D'água N° 2000	UND	1000	4,47	4.470,00
181	Refeltor 100 w	UND	100	115,02	11.502,00
182	Lixa D'água N° 400	UND	1000	3,71	3.710,00
183	Refletor 50 w	UND	100	94,20	9.420,00
184	Lixa D'água N° 600	UND	1000	3,12	3.120,00
185	Registro Pressão, material metal, 3/4 25mm	UND	120	57,03	6.843,60
186	Lixa De Ferro N° 120	UND	1000	3,50	3.500,00
187	Registro PVC 1 Soldável 32mm	UND	150	25,66	3.849,00
188	Registro PVC 1/2 Soldável 20mm	UND	130	13,67	1.777,10
189	Lixa De Ferro N° 80	UND	1000	3,09	3.090,00
190	Lixa Massa N° 100	UND	1000	3,85	3.850,00
191	Lixa Massa N° 120 1	UND	1500	0,90	1.350,00
192	Registro PVC Esfera Soldável 50mm	UND	100	54,68	5.468,00
193	Lixa Massa N° 150	UND	1500	0,94	1.410,00
194	Regulador de Gás Grande	UND	200	47,32	9.464,00
195	Lixa Massa N° 180	UND	1500	1,06	1.590,00
196	Relê Fotelétrico, tensão 220v ou bivolte.	UND	200	38,40	7.680,00
197	Lixa Massa N° 220	UND	150	1,10	165,00
198	Removedor De Tinta 3,61 .	BD	40	54,94	2.197,60
199	Removedor de tinta 1L	UND	100	33,20	3.320,00
200	Luva De PVC Esgoto 100mm	UND	150	12,76	1.914,00
201	Luva De PVC Esgoto 150mm	UND	120	16,98	2.037,60
202	Rolo de Lã de Carneiro 25mm x 23cm com Cabo	UND	140	20,15	2.821,00
203	Luva De PVC Soldável 32mm	PAR	140	2,18	305,20
204	Luva de Raspa Punho Curto 7 Cm Com Reforço	PAR	70	22,69	1.588,30
205	Luva em látex	PAR	100	40,05	4.005,00
206	Serra copo, metal, 1 pol. 25mm	UND	30	38,75	1.162,50
207	Luva LR 25mm	UND	80	6,63	530,40
208	Sifão Duplo PVC	UND	100	20,38	2.038,00
209	Luva raspa cano longo	UND	70	22,80	1.596,00
210	Luva vaqueta	PAR	50	30,05	1.502,50
211	Mangueira c/30mt c/esguicho	UND	50	68,79	3.439,50
212	Mangueira cristal de 1/2 polegada	METRO	200	3,58	716,00
213	Mangueira Cristal PVC 1/2	METRO	200	192,93	38.586,00
214	Tambor para 200 litros plástico	UND	40	222,51	8.900,40
215	Mangueira Cristal PVC 3/4	METRO	200	355,00	71.000,00
216	Tê material PVC 100mm p/ Esgoto	UND	100	15,61	1.561,00
217	Tê material PVC 20mm Soldável	UND	160	4,20	672,00
218	Tê material PVC 25mm Soldável	UND	150	7,01	1.051,50
219	Tê material PVC 40mm Soldável	UND	150	5,68	852,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

220	Tê material PVC 50mm Soldável	UND	120	12,69	1.522,80
221	Cimento em embalagem de 25 kg	UND	1500	30,27	45.405,00
222	Cola Branca – 1 Kg	UND	150	28,82	4.323,00
223	Cola branca 500gr	UND	200	18,03	3.606,00
224	Cola Contato instantânea 20G	UND	30	15,61	468,30
225	Cola Massa Adesiva, Massa Epóxi Bicomponente Ideal Para O Uso Profissional Aplicações Metal, Vidro, Madeira, Cerâmica, Cimento, Mármore E Plástico, C/ 100 G	UND	35	26,43	925,05
226	Cola para Tubos e Conexões PVC 850g	UND	120	53,74	6.448,80
227	Cola PVC 170gr	UND	250	15,44	3.860,00
228	Cola PVC 75gr	UND	300	8,49	2.547,00
229	Colar de Tomada 100mm X 3/4	UND	150	34,67	5.200,50
230	Colar de Tomada 60mm X 3/4	UND	100	25,92	2.592,00
231	Colher de Pedreiro nº 9 Forjada em Aço Carbono Altamente Resistente. Cabo de Madeira Envernizada	UND	30	44,85	1.345,50
232	Coluna de Ferro 10mm X 6m (3/8)	UND	100	174,33	17.433,00
233	Coluna de Ferro 6.0mm X 6m	UND	100	99,42	9.942,00
234	Coluna de Ferro 8mm X 6m (5/16)	UND	100	124,47	12.447,00
235	Coluna Pronta 10mm 3/8 7x17 05mts	UND	40	167,90	6.716,00
236	Disjuntor Tripolar 100 AP	UND	60	159,37	9.562,20
237	Disjuntor Tripolar 20 AP	UND	70	63,75	4.462,50
238	Disjuntor Tripolar 30 AP	UND	60	121,44	7.286,40
239	Disjuntor Tripolar 50 AP	UND	50	150,48	7.524,00
240	Disjuntor monofásico 10 amp	UND	80	25,12	2.009,60
241	Disjuntor monofásico 15 amp	UND	80	41,17	3.293,60
242	Disjuntor monofásico 40 amp	UND	80	29,77	2.381,60
243	Disjuntor monofásico 50 amp	UND	60	61,08	3.664,80
244	Dobradiça de Canto Zincada, Aço Carbono, Medidas 850 X 3.1/2 Cartela com 3 Peças	UND	120	25,79	3.094,80
245	Ducha higiênica 1/4 de volta flexível de plástico com 100cm, passagem interna com 6mm. Gatilho e suporte, parafusos e buchas para fixação. Material em PVC, cor branca	UND	20	57,65	1.153,00
246	Luva De PVC Soldável 20mm	UND	180	2,27	408,60
				TOTAL	1.546.086,70

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do



mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Compensado 10mm x 2,2 x 1,60		FL	50		
2	Cone Plástico PVC Laranja/Branco para Sinalização, Medidas: Altura 50 Cm X 27,5 X 27,5 cm Base.		UND	10		
3	Conector de Derivação Perfurante, Derivação de Bitola 1,50m m2 a 10 mm2, Fabricado com Polímeros de Alta Resistência Mecânica, Contatos Dentados mm Liga de Cobre Estanhado De Alta Condutividade Elétrica, Parafuso E Arruela Lisa Em Aço Zincado Eletrolítico		UND	100		
4	Conector p/haste		UND	80		
5	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples 10a 250V e Tomada 2P+T 10A 250V		UND	100		
6	Conjunto de Interruptor Simples 10a 250v com Placa 4x2		UND	100		
7	Corda Barbante de Sisal 2mm, 100 Metro		UND	100		
8	Corda de seda 12 mm, 50 METROS		UND	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

9	Corrente Soldada Aço Galvanizada 6 Mm, 1 VKG		KG	50		
10	Cortador de galho profissional com cabo e lâmina		UND	12		
11	Desempenadeira Aço Dentada 120x290mm Cabo Fechado		UND	50		
12	Desempenadeira Aço Lisa 120x400mm Cabo Fechado		UND	100		
13	Disco Corte 7" Polegadas Para Ferro		UND	100		
14	Disco Corte 7" Polegadas Para Madeira		UND	100		
15	Disco corte, material: óxido alumínio, diâmetro: 10 pol, cortar ferro		UND	80		
16	Disco de metal p/ madeira, corte seco, diâmetro 110mm		UND	80		
17	Disco de Serra Circular 7.1/4" com Dentes de Metal		UND	60		
18	Eletrodo Serralheiro em Aço Carbono Ideal para Estruturas Metálicas, Chapas Galvanizadas 3,25 Mm, 1 Kg.		KG	200		
19	Engate Flexível PVC 1/2" x 40cm		UND	40		
20	Engate Flexível PVC 1/2" x 50cm		UND	60		
21	Engate Flexível PVC 1/2" x 60cm		UND	25		
22	Enxada Fabricada em Aço Carbono de Alta Qualidade 3.0 Lb com Cabo de Madeira de no Mínimo 145 cm		UND	50		
23	Enxada Fabricada em Aço Carbono de Alta qualidade, 2.5 Lb com Cabo de Madeira de no Mínimo 145 cm		UND	50		
24	Enxada Fabricada mm Aço Carbono de Alta Qualidade, 2.5 Lb sem Cabo		UND	50		
25	Enxadão Largo Fabricada mm Aço Carbono de Alta Qualidade 2.5 Lb com Cabo de Madeira de no Mínimo 130 cm		UND	50		
26	Escada de Alumínio 7 Degraus		UND	10		
27	Escada de Alumínio Extensiva 12 Degraus		UND	5		
28	Espátula de Aço Carbono Polido Alta Resistencia, Cabo de Madeira, nº 4 mm		UND	60		
29	Estaca Concreto Curvada 220 x 10 x 10cm		UND	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

30	Extensao Eletrica Tripolar 5m 3 Entradas		UND	20		
31	Faca 9" em Aço Inoxidável e Cabo em Madeira		UND	30		
32	Facão lâmina em aço para Mato 16" com Cabo de Polipropileno		UND	30		
33	Facão lâmina em aço para Mato 22" com Cabo de Polipropileno		UND	20		
34	Fechadura Externa, Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. da Broca: 40 mm; Dimensões Aprox. da Máquina: Altura: 114 mm, Largura: 14 mm, Profundidade: 61 mm		UND	70		
35	Fechadura Interna Com Alavanca (Banheiro) Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm; Dimensões Aprox. Da Máquina: Altura: 114 Mm, Largura: 14 Mm, Profundidade: 61 Mm		UND	70		
36	Fechadura Interna, Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm; Dimensões Aprox. Da Máquina: Altura: 114 Mm, Largura: 14 Mm, Profundidade: 61 Mm		UND	50		
37	Ferro Vergalhão 10mm (3/8) Barra Com 12 M		BARRA	350		
38	Ferro Vergalhão 6.0mm (1/4") Barra Com 12 M		BARRA	200		
39	Ferro Vergalhão 8mm (5/16) Barra Com 12 M		BARRA	400		
40	Ferrolho Fio Redondo Zincado, 4"		UND	50		
41	Fio cabo flexível 2,5mm (peça com 100m)		UND	35		
42	Fio cabo flexível 4 mm (peça com 100m)		UND	35		
43	Fio cabo flexível 6 mm (peça com 100m)		UND	35		
44	Fio cabo flexível paralelo 2x1,5mm (peça com 100m)		UND	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

45	Fio cabo flexível paralelo 2x4mm (peça com 100m)		UND	40		
46	Fita 3/4 Aço Inox 430 0,5mm, Rolo de 30m, para Cinta Poste		UND	40		
47	Fita Adesiva Crepe 13mm x 24mm 50m		UND	100		
48	Fita Isolante Alta Fusão 19x10m 3m		UND	50		
49	Fita Isolante 20m 0,19mmx19mm		UND	50		
50	Fita Veda Rosca 18mm x 10 Metros		UND	100		
51	Fita Zebrada de Sinalização sem Adesivo, Cor Amarela e Preta, Rolo de Fita em Polietileno Pigmentado Impresso, 70mm x 200m		UND	200		
52	Flange 25mm		UND	120		
53	Flange 50mm		UND	120		
54	Foice Roçadeira de Aço com Cabo de Madeira de Tamanho Aproximado 100 cm		UND	80		
55	Folha de madeira Para Porta 80 x 210cm		UND	30		
56	Forra de Madeira		UND	50		
57	Haste de Aterramento Cobreada, Medida 2,4m X 5/8		UND	20		
58	Janela de 100x120cm		UND	30		
59	Janela de 60x100cm		UND	30		
60	Janela de Alumínio, medidas aprox. 80 x 100cm		UND	30		
61	Abraçadeira rosca sem fim inox (1/2-3/4) 9mm 13- 19mm		UND	15		
62	Janela de Banheiro (basculante)		UND	60		
63	Joelho 90º Soldável LR PVC 20mm x 1/2"		UND	180		
64	ABRAÇADEIRA NYLON		UND	400		
65	Joelho PVC Esgoto 100 mm, 90º Graus		UND	150		
66	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1.1/2" 50MM		UND	50		
67	Joelho PVC Esgoto 75 mm, 90º Graus		UND	60		
68	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM		UND	40		
69	Joelho PVC Soldável 20mm X 6m, 45º Graus		UND	150		
70	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 20MM 1/2		UND	90		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

71	Joelho PVC Soldável 20mm X 6m, 90° Graus		UND	220		
72	Adaptador PVC Roscável e Soldável 25mm 3/4"		UND	50		
73	Joelho PVC Soldável 20mm X 6m, 90° Graus com Rosca		UND	100		
74	Adesivo Plástico para PVC Bisnaga 75g		UND	30		
75	Joelho PVC Soldável 32mm X 6m, 90° Graus		UND	100		
76	Adesivo Plástico para PVC Frasco 175g		UND	30		
77	Joelho PVC Soldável 40mm X 6m, 90° Graus		UND	150		
78	Alavanca para Construção em Aço 2m		UND	5		
79	Joelho PVC Soldável 50mm X 6m, 90° Graus		UND	150		
80	Alicate Corte Diagonal Isolado 1000V 6 Pol		UND	10		
81	Joelho PVC Soldável 75mm X 6m, 90° Graus		UND	30		
82	Alicate Universal Isolado 1000V 8 Pol		UND	10		
83	Junção PVC Esgoto "Y" 100 mm		UND	40		
84	Arco de Serra 300mm – Corpo: Alumínio e Aço / Cabo: TPR		UND	15		
85	Argamassa AC-2 – Embalagem com 15KG		UND	300		
86	L Joelho PVC Soldável 25mm X 6m, 90° Graus		UND	220		
87	Argamassa AC-3– Embalagem com 15KG		UND	200		
88	Laje de concreto (Metro Quadrado)		UND	150		
89	Argamassa AC-1– Embalagem com 15KG		UND	300		
90	Assento Sanitário Simples Injetado em Polietileno – Medidas Aproximadas 43 X 35 Cm		UND	30		
91	Balde de Plástico Extraforte 12 Litros – Com Alça Metálica		UND	100		
92	Lâmina para Arco de Serra Manual, Fabricada em Aço de Alta Resistência, com 32 Dentes, kit com 02 Medidas 300 mm		UND	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

93	Balde Metálico 10 Litros – Com Alça Metálica		UND	20		
94	Balde plástico 12 litros		UND	100		
95	Lâmpada econômica 20 w		UND	100		
96	Bandeja Plástica Grande de Pintura 1000ml		UND	80		
97	Lâmpada econômica 25 w		UND	120		
98	Bocal Soquete Com Rabicho		UND	150		
99	Lâmpada econômica 36 w		UND	80		
100	Bomba D'agua Periférica 1cv 220v ou Bivolt		UND	30		
101	Bota em Couro para Construção Civil Tamanhos Variados (nº ° 38 A 44).		PAR	300		
102	Bota Impermeável PVC – Tamanhos Variados (nº 38 A 44).		PAR	200		
103	Bota Raspa Monodensidade – Tamanhos Variados (nº ° 38 A 44).		UND	100		
104	cerâmica 54 x 54 branca		METRO QUAD	1200		
105	cerâmica 67 x 67		METRO QUAD	1000		
106	revestimento de parede 37 x 59		METRO QUAD	1000		
107	Broca de Aço Rápido 1/2 Pol		UND	40		
108	Broca de Aço Rápido 1/4 Pol		UND	40		
109	Broxa Retangular para Pintura com 195x150x56mm – 800/1		UND	50		
110	Bucha de Redução 100x50		UND	40		
111	Bucha de Redução 25x20 agua		UND	50		
112	Bucha Nylon N – 12 pacote com 100 unidades		UND	100		
113	Bucha Nylon N – 6 pacote com 100 unidades		UND	150		
114	Bucha de nylon N – 8 pacote com 100 unidades		UND	150		
115	Bucha Nylon N – 10 pacote com 100 unidades		UND	100		
116	Cabo de Madeira para Enxada, medindo no Mínimo 145cm		UND	200		
117	Cabo de Madeira para Machado, medindo 95cm		UND	200		
118	Cadeado 20mm – Corpo em latão maciço com haste em aço		UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

119	Cadeado 25mm – Corpo em latão maciço com haste em aço		UND	100		
120	Cadeado 30mm – Corpo em latão maciço com haste em aço		UND	100		
121	Cadeado 35mm – Corpo em latão maciço com haste em aço		UND	100		
122	Cadeado 40mm – Corpo em latão maciço com haste em aço		UND	100		
123	Cadeado 45mm – Corpo em latão maciço com haste em aço		UND	100		
124	Cadeado 50mm – Corpo em latão maciço com haste em aço		UND	100		
125	Caixa d'Água de Polietileno 1.000L		UND	50		
126	Caixa d'Água de Polietileno 2.000L		UND	10		
127	Caixa d'Água de Polietileno 3.000L		UND	5		
128	Caixa d'Água de Polietileno 500L		UND	80		
129	Caixa de Descarga Fabricada em Plástico Resistente Convencional, Cor Branca, Capacidade de 06 a 09 Litros de Água – Entrada de Alimentação: 1/2". Diâmetro da Saída de Água: 40mm. Acompanhada de Régua, Suporte e Parafusos para Fixação.		UND	50		
130	Caixa para Medidor de Energia com Tampa Transparente para Disjuntor Padrão Energisa – Material Plástico de Alta Resistencia, Anticorrosiva e Isolante, Cor da Base Preto, Medidas Aproximadas 32,5 X 28,2 X 16 Cm		UND	50		
131	Caixilho para porta 0,7x2m		UND	50		
132	Caixilho para porta 0,8x2,10m		UND	50		
133	Cano para Caixa de Descarga Branco – 1,50m		UND	50		
134	Cantoneira de Aço, Serralheiro 3/4, 6 Metros		UND	50		
135	Cantoneira em "L" de Alumínio 1/2" Acetinado com 3 Metros		UND	50		
136	Cap Tampão PVC Soldável de 200mm		UND	50		
137	Capa de Chuva de Plástico de Alta Resistencia, Forrado com Capuz, Manga Longa, Fechamento Frontal, Tamanho "G"		UND	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

138	Capacete de Segurança EPI, com Carneira para Construção Civil		UND	25		
139	Cavadeira Articulada em Aço com Dois Cabos de Madeira, Tamanho Aproximado 150 cm Cerâmica PEI-4 Classe Da 40 X 40 cm Aproximadamente		UND	25		
140	Chave Ajustável 10 Pol – Em aço		UND	15		
141	Chave de Partida Direta 4cv, 220v, 24a Trifásico		UND	20		
142	Chave de Partida Direta Monofásica 5cv, 220v		UND	15		
143	Chuveiro Plástico sem Registro 7 Polegadas		UND	50		
144	Cilindro Miolo 52mm para Fechadura de Porta de Madeira entrada Casa Residência, contendo 1 parafuso e 2 chaves, medidas aproximadas 29x14x52mm		UND	20		
145	Chave Combinada, Material Aço, boca 13mm, medidas aproximadas 17x1x1,3cm		UND	100		
146	MDF (chapa)		UND	80		
147	Motor submersa 3/4cv monofásico, 220v ou bivolt		UND	5		
148	Óculos de Proteção, incolor, material policarbonato.		UND	200		
149	Parafuso francês 1/2		UND	500		
150	Pia Granito Sintético, medidas aproximadas 150 x 50cm		UND	10		
151	Pia para Banheiro com Coluna – Louça Branca		UND	10		
152	Pincel Tipo Trincha, Cerdas Sintéticas, 10cm		UND	200		
153	Pino fêmea		UND	100		
154	Pino macho		UND	100		
155	Pino Macho 2p+T I		UND	50		
156	Piso Cerâmico 35x35		METRO QUAD	800		
157	Pistola Aplicador De Silicone		UND	20		
158	Pistola para pintura, caneca alumínio 1000ml		UND	15		
159	Porta Alumínio Com Grade 80x210cm		UND	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

160	Porta de Forra de Madeira Tamanho Padrão 60 X 210cm		UND	30		
161	Porta de ferro		UND	30		
162	Porta de Forra de Madeira Tamanho Padrão 80 X 210cm		UND	40		
163	Porta em Madeira 70x210cm		UND	40		
164	Porta em Madeira 80x210cm		UND	50		
165	Porta prensada madeira 60		UND	40		
166	Porta prensada madeira 70		UND	40		
167	Porta Sanfonada, PVC, 70 X 210cm		UND	20		
168	Porta Sanfonada, PVC, 80 X 210cm		UND	20		
169	Porta Semi-Óca de madeira de 1º qualidade tamanho padrão, 80 x 210cm		UND	20		
170	Prego 18x27		KG	50		
171	Prego caibral 19x33		KG	40		
172	Prego de aço c/ cabeça Para Ripa 15x21		KG	40		
173	Lâmpada vapor de sódio 100 watts		UND	150		
174	Protetor auricular		UND	150		
175	Ralo Quadrado, PVC. Medidas aprox. 100 X 53 mm		UND	100		
176	Lampada 15 W		UND	200		
177	Lâmpada 9 W		UND	80		
178	Lavatório de Banheiro Com Coluna, material louça.		UND	40		
179	Lavatório Simples em Plástico Branco		UND	40		
180	Lixa D'água N° 2000		UND	1000		
181	Refeltor 100 w		UND	100		
182	Lixa D'água N° 400		UND	1000		
183	Refletor 50 w		UND	100		
184	Lixa D'água N° 600		UND	1000		
185	Registro Pressão, material metal, 3/4 25mm		UND	120		
186	Lixa De Ferro N° 120		UND	1000		
187	Registro PVC 1 Soldável 32mm		UND	150		
188	Registro PVC 1/2 Soldável 20mm		UND	130		
189	Lixa De Ferro N° 80		UND	1000		
190	Lixa Massa N° 100		UND	1000		
191	Lixa Massa N° 120 1		UND	1500		
192	Registro PVC Esfera Soldável 50mm		UND	100		
193	Lixa Massa N° 150		UND	1500		
194	Regulador de Gás Grande		UND	200		
195	Lixa Massa N° 180		UND	1500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

196	Relê Fotelétrico, tensão 220v ou bivolte.		UND	200		
197	Lixa Massa N° 220		UND	150		
198	Removedor De Tinta 3,61 .		BD	40		
199	Removedor de tinta 1L		UND	100		
200	Luva De PVC Esgoto 100mm		UND	150		
201	Luva De PVC Esgoto 150mm		UND	120		
202	Rolo de Lã de Carneiro 25mm x 23cm com Cabo		UND	140		
203	Luva De PVC Soldável 32mm		PAR	140		
204	Luva de Raspa Punho Curto 7 Cm Com Reforço		PAR	70		
205	Luva em látex		PAR	100		
206	Serra copo, metal, 1 pol. 25mm		UND	30		
207	Luva LR 25mm		UND	80		
208	Sifão Duplo PVC		UND	100		
209	Luva raspa cano longo		UND	70		
210	Luva vaqueta		PAR	50		
211	Mangueira c/30mt c/esguicho		UND	50		
212	Mangueira cristal de 1/2 polegada		METRO	200		
213	Mangueira Cristal PVC 1/2		METRO	200		
214	Tambor para 200 litros plástico		UND	40		
215	Mangueira Cristal PVC 3/4		METRO	200		
216	Tê material PVC 100mm p/ Esgoto		UND	100		
217	Tê material PVC 20mm Soldável		UND	160		
218	Tê material PVC 25mm Soldável		UND	150		
219	Tê material PVC 40mm Soldável		UND	150		
220	Tê material PVC 50mm Soldável		UND	120		
221	Cimento em embalagem de 25 kg		UND	1500		
222	Cola Branca – 1 Kg		UND	150		
223	Cola branca 500gr		UND	200		
224	Cola Contato instantânea 20G		UND	30		
225	Cola Massa Adesiva, Massa Epóxi Bicomponente Ideal Para O Uso Profissional Aplicações Metal, Vidro, Madeira, Cerâmica, Cimento, Mármore E Plástico, C/ 100 G		UND	35		
226	Cola para Tubos e Conexões PVC 850g		UND	120		
227	Cola PVC 170gr		UND	250		
228	Cola PVC 75gr		UND	300		
229	Colar de Tomada 100mm X 3/4		UND	150		
230	Colar de Tomada 60mm X 3/4		UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

231	Colher de Pedreiro nº 9 Forjada em Aço Carbono Altamente Resistente. Cabo de Madeira Envernizada		UND	30		
232	Coluna de Ferro 10mm X 6m (3/8)		UND	100		
233	Coluna de Ferro 6.0mm X 6m		UND	100		
234	Coluna de Ferro 8mm X 6m (5/16)		UND	100		
235	Coluna Pronta 10mm 3/8 7x17 05mts		UND	40		
236	Disjunto Tripolar 100 AP		UND	60		
237	Disjunto Tripolar 20 AP		UND	70		
238	Disjunto Tripolar 30 AP		UND	60		
239	Disjunto Tripolar 50 AP		UND	50		
240	Disjuntor monofásico 10 amp		UND	80		
241	Disjuntor monofásico 15 amp		UND	80		
242	Disjuntor monofásico 40 amp		UND	80		
243	Disjuntor monofásico 50 amp		UND	60		
244	Dobradiça de Canto Zincada, Aço Carbono, Medidas 850 X 3.1/2 Cartela com 3 Peças		UND	120		
245	Ducha higiênica 1/4 de volta flexível de plástico com 100cm, passagem interna com 6mm. Gatilho e suporte, parafusos e buchas para fixação. Material em PVC, cor branca		UND	20		
246	Luva De PVC Soldável 20mm		UND	180		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coremas - Rua Capitão Antonio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Irani Alexandrino da Silva, Brasil, Casado, residente e domiciliado na Rua Estudante Kimara Ferreira, 10 - Andar 1 - Cabo Brando - Coremas - PB, CPF nº 136.183.728-41, Carteira de Identidade nº 4064028 PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, referente aos itens... [tabela de itens]

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso 2: 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE;

Fonte de recurso 3: 1540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); Fonte de recurso 4: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS;

DOTAÇÃO: 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão: Ficha:151, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: Ficha: 350, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%): Ficha: 497, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros



Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal: Ficha: 726, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde: Ficha: 837, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Ficha: 1054, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura: Ficha: 1452, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social: Ficha: 1598, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 243 3015 2066 Manutenção do Conselho Tutelar: Ficha: 1647, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas: Ficha: 2037, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos: Ficha: 2072, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução,



respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



.....

PELO CONTRATADO

.....



Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Coremas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.